

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia lavrado sob o nº 08/2016, livro B-43, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

O **Município de Petrópolis**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme Delegação de Competência conferida pelo Decreto Municipal nº 006/17, Sr. Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06967578-3 IFP/RJ e CPF nº 836.238.177-91, residente nesta cidade, denominado Contratante e **GRAVISA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa estabelecida à Avenida Koeler, nº 324, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.183/0001-56, neste ato representada por Andrés Gulias Lorenzo, espanhol, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 841057509-D CREA/RJ e do CPF nº 702.738.807-30, residente na cidade de Petrópolis/RJ, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 1541/16 e o disposto no art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, perfazendo o valor de R\$ 276.674,77 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), o que equivale a aproximadamente 22,69% (vinte e dois vírgula sessenta e nove por cento), do valor inicialmente contratado; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.452.2014.2108.3390.39.00, fonte 000 e a Nota de Empenho nº 1497/2017, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, bem como do termo aditivo lavrado sob o nº 45/2016, livro B-43, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 18 de julho de 2017.

**Município de Petrópolis - Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária -
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº
115 de 20/04/2017**

Contratada